



CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua versão que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 78/2022 de 07 de novembro)

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE BENS

**Aquisição de Plataformas Elevatórias para Melhoria das
Acessibilidades nos Edifícios Municipais**



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO A CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Cláusula 1.^a

Objeto da aquisição de bens

- 1 - O presente procedimento tem por objeto a aquisição e montagem de Plataformas Elevatórias em Edifícios Municipais, de modo a melhorar as acessibilidades dos mesmos.
- 2 - As características e especificações técnicas das plataformas em questão encontram-se definidas no ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ao presente Caderno de Encargos.
3. Em todas as posições que sejam mencionadas marcas, deverão considerar as mesmas ou equivalentes.

Cláusula 2.^a

Elementos a indicar obrigatoriamente na proposta

- 1 - Preço dos bens com indicação expressa da não inclusão do IVA.

Cláusula 3.^a

Documentos que acompanham a proposta

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do programa de procedimento, do qual faz parte integrante;
- a) Documento que contenha os atributos da proposta, submetidas à concorrência pelo Caderno de Encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, podendo para o efeito ser usado o modelo constante do **Anexo A** do presente Programa de Procedimento.
- b) Declaração a que se refere o artigo 69.º do CPA.
- c) Lista de preços unitários, preenchida diretamente na plataforma eletrónica.



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

Cláusula 4.^a **Entrega das propostas**

A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante (www.vortalgov.pt), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às **23:59 horas do 15.º dia** contado a partir da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Cláusula 5.^a **Prazo de manutenção das propostas**

Os concorrentes serão obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 70 dias.

Cláusula 6.^a **Entrega dos bens**

Os bens especificados na clausula 1.^a devem ser entregues e instalados, conforme especificações técnicas anexas, em cada um dos edifícios especificados em anexo, no prazo de 60 dias após assinatura de contrato, não sendo devidos custos de transporte e de instalação.

Cláusula 7.^a

Preço base

1 - O preço máximo que a entidade adjudicante se propõem a pagar é de **73 000,00 €** (setenta e três mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

2 - Os preços unitários tiveram em linha de conta os custos médios unitários obtidos de prestações do mesmo tipo, adjudicadas em anteriores procedimentos promovidos pelo Centro Social e Paroquial de Vassal, designadamente “Remodelação e Ampliação do Edifício do Centro Social e Paroquial de Vassal (Reconversão Do Equipamento de Vassal E. R. P. I.)”, conforme determina o previsto no n.º 7 do artigo 17.º conjugado com o n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.^a

Condições de pagamento

Pagamento a 30 dias a contar da data da fatura.



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

Cláusula 9ª

Restantes Condições

As características técnicas indicadas no presente Caderno de Encargos e as condições supra indicadas, são os requisitos mínimos a cumprir obrigatoriamente por todos os concorrentes.

Cláusula 10.ª

Gestor do contrato

Em conformidade com o artigo 290.º-A, é designado o Dr. Francisco José Fernandes Lavrador, Diretor do Departamento de Finanças e Património, o gestor do contrato.

Cláusula 11.ª

Diretor do Procedimento

É designado diretor do procedimento, Dra. Sandra Marisa Teixeira Araújo, Técnica Superior, em conformidade com o disposto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por força da remissão efetuada pelo n.º 5 do artigo 2.º do referido diploma legal.

Paços do Concelho de Valpaços, 06 de Junho de 2024

O Presidente da Câmara

António Joaquim de Medeiros



Especificações Técnicas

Plataforma Elevatória, com as dimensões mínimas de 750 x 1000 mm, para escadas interiores elétrica e equipada com **bateria** (em caso de falha elétrica), **dois comandos remotos, rebatível** (de modo a permitir o uso de toda a largura da escada quando a plataforma não está em uso), para transporte de pessoas, com mobilidade reduzida ou em cadeira de rodas. A precisão da paragem da plataforma, ao nível do patamar não deve ser superior a 0.02 m, se o desnível entre a plataforma e o piso for superior 0.75m, deverão ser colocadas barras de proteção no acesso às plataformas e estas deverão poder ser acionadas manualmente pelo utente. Todos os lados da plataforma, com a exceção dos que permitem o acesso, devem possuir anteparos com uma altura não inferior a 0.1 m. O controlo do movimento da plataforma elevatória deve estar colocado de modo a ser visível e poder ser utilizado por um utente sentado na plataforma e sem a assistência de terceiros.

Deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Braços de segurança automatizados
- Controlo remoto de montagem na parede
- Controlo remoto portátil
- Funcionamento do elevador:
 - + Botões do sensor de subida e descida
 - + Botão de paragem de emergência
 - + Botão de chamada de emergência
- Unidade de acionamento em aço inoxidável ou em cor a designar.
- Alimentação elétrica da caixa do carregador no local (opcionalmente em cima/em baixo)
- Rampas de acesso
- Plataforma com superfície anti-derrapante, pode ser fechada com os botões de chamada
- Acesso frontal possível
- Suporte de acionamento inferior em aço inoxidável
- Suporte de montagem para montagem na parede



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

- Possibilidade de estacionamento em cima e em baixo
- Carril superior em aço inoxidável, podendo ser utilizado como corrimão (condicionalmente em conformidade com as normas)
- Display a cores

Cadeira Elevatória para escadas interiores, elétrica e equipada com bateria (em caso de falha elétrica), dois comandos remotos, estofos em pele sintética, calha em alumínio anodizado, rotação da cadeira manual, rebatimento de pés e braços manual.

Deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Carga Nominal: 125 kg
- Manobra: Tipo homem presente
- Velocidade: 0.12 m/s
- Assento: Assento rotativo manual de 45.º a 90.º, retráctil e cor a designar
- Alimentação: 230V, monofásica, 80W
- Cadeira:
 - Pousa-pés rebatível manualmente
 - Braços ergonómicos com cinto de segurança retráctil
 - Transmissão por sistema de pinhão e cremalheira
 - Motor elétrico, acionado por baterias
- Segurança:
 - Sensores de contato no apoio dos pés e unidade de tração
 - Cinto de Segurança
 - Sinal sonoro
 - Comandos de pressão constante.